



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 233 DE 16 DE outubro DE 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR OS RECURSOS OCIOSOS
DA MUNICIPALIDADE EM "OPEN-MERKET", OVER-NIGHT" E CONTÉM
OUTRAS PROVOVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus Vereadores aprovou
e EU, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da data de vigência da presente Lei, fica o Poder
Executivo autorizado a aplicar os recursos ociosos da Municipalidade, em "Open-Market"
e/ ou "Over-Night".

Parágrafo Único: Na aplicação destes recursos, o Executivo deverá sem
pre procurar bancos e estabelecimentos oficiais, para maior garantia da aplicação.

Art. 2º - Em ~~nenhuma~~ hipótese o Executivo poderá fazer aplicação su
perior a 60 (sessenta) dias, uma vez que as aplicações somente poderão ser efetuadas em
carater excepcional, não podendo o Executivo deixar de gastar os dinheiros públicos, pa
ra aplicá-los.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Matias Barbosa, 16 de outubro de 1985.

Reato gumanet
-Prefeito Municipal-

Secretario
-Secretário-



E D I T A L

L E I Nº 233.

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou A SEGUINTE LEI:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de outubro de 1985


-Secretário-